

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00007/2018

***Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Captação e Aproveitamento da Água da Chuva e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paraíso do Tocantins, o Programa de Incentivo à captação e Aproveitamento da Água da Chuva, sendo que, o principal objetivo deste Programa é promover a sustentabilidade, criando medidas para induzir à conservação dos recursos hídricos, e, evitar que em futuro próximo o abastecimento de água potável entre em colapso.

§ 1º Para o fiel cumprimento do que dispõe o Caput deste Artigo, a captação de água é obrigatória em todas as edificações (residenciais, comerciais, industriais e públicas) com área total construída igual ou superior a 250 m<sup>2</sup> e, nos casos de ampliação de edificações já existentes que venha a atingir a esta mesma metragem de área construída igual ou superior a 250m<sup>2</sup>.

§ 2º O Poder Executivo exigirá, item imprescindível para a aprovação da Planta, o projeto de captação de água.

§ 3º Esta água seria utilizada para fins não potáveis, tais como descargas em vasos sanitários, irrigação de jardins, lavação de veículos, limpeza de calçadas, etc.,

§ 4º Com esta medida o Poder Executivo estará fazendo a sua parte no processo de preservação da natureza, levando as pessoas em geral a contribuírem para um pouco mais para a vida útil dos recursos hídricos e levando as mesmas a pensarem mais no futuro, tendo a sustentabilidade não como uma intenção, mas como uma obrigação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, 12 de março de 2018.

**Whisllan Maciel**  
Vereador (PSDB)